

LEI n° 175, de 14 de Novembro de 1955.

Dispõe sobre o pagamento de adicionais por tempo de serviço e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento, aos funcionários municipais, das quotas adicionais de 10% por decênio de efetivo exercício, previstas no art. 105, da Lei n° 163, de 12 de novembro de 1954 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a partir do mês de novembro citado.

Art. 2° - Para ocorrer à despesa com a execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial que se fizer necessário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Novembro de 1955.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal